



Número: **0801884-08.2023.8.19.0006**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara da Comarca de Barra do Pirai**

Última distribuição : **25/04/2023**

Valor da causa: **R\$ 33.648.373,49**

Assuntos: **Concurso de Credores**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
VIACAO SANTO ANTONIO E TURISMO LTDA (REQUERENTE)		FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (ADVOGADO) RAYSA PEREIRA DE MORAES registrado(a) civilmente como RAYSA PEREIRA DE MORAES (ADVOGADO)	
VIACAO SANTA LUZIA E TURISMO LTDA (REQUERENTE)		FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (ADVOGADO) RAYSA PEREIRA DE MORAES registrado(a) civilmente como RAYSA PEREIRA DE MORAES (ADVOGADO)	
J. C. GUIMARAES TRANSPORTES COLETIVOS LTDA (REQUERENTE)		FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (ADVOGADO) RAYSA PEREIRA DE MORAES registrado(a) civilmente como RAYSA PEREIRA DE MORAES (ADVOGADO)	
VIACAO SANTA EDWIGES E TURISMO LTDA - EPP (REQUERENTE)		FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (ADVOGADO) RAYSA PEREIRA DE MORAES registrado(a) civilmente como RAYSA PEREIRA DE MORAES (ADVOGADO)	
CREDITORES (REQUERIDO)		RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
60066 646	25/05/2023 12:38	Edital de Citação	Edital de Citação

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Barra do Piraí

1ª Vara da Comarca de Barra do Piraí

Rua Professor José Antônio Maia Vinagre, 155, Matadouro, BARRA DO PIRAÍ - RJ - CEP: 27115-090

EDITAL DO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRIMEIRO EDITAL. ART. 52, §1º C/C ART. 7º, §1º DA LEI 11.101/2005.

A Exma. Sra. Dra. Tereza Cristina Mariano Rebas Mari Saidler, MM. Juíza de Direito titular da 1ª Vara da Comarca de Barra do Piraí/RJ, em pleno exercício das atribuições de seu cargo, na forma da lei, FAZ SABER a todos os interessados quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que teve deferimento o processamento da Recuperação Judicial de VIAÇÃO SANTO ANTÔNIO E TURISMO LTDA., CNPJ/MF nº 28.580.074/0001-63, VIAÇÃO SANTA LUZIA E TURISMO LTDA., CNPJ/MF nº 28.565.943/0001-80, J. C. GUIMARAES TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., CNPJ/MF nº 29.450.657/0001-32, VIAÇÃO SANTA EDWIGES E TURISMO LTDA., CNPJ/MF nº 13.553.578/0001-17, nos autos do processo eletrônico nº 0801884-08.2023.8.19.0006, Ação de Recuperação Judicial, consoante decisão de seguinte teor, constante no id. 56586445 e prolatada em 03/05/2023: "(...) Segundo consta na petição inicial, o grupo Santo Antônio tem raízes históricas que datam mais de 50 (cinquenta) anos e foi criado com o escopo de proporcionar um serviço de transporte diferenciado no Município de Barra do Piraí. As demandantes informaram que, ao longo dos anos, com o sucesso de suas atividades, acabaram se consolidando no setor em comento e lograram êxito em incorporar novas sociedades empresariais. Salientaram que atualmente vêm enfrentado um cenário de crise por fatores alheios e externos à sua administração. Discorreram que houve um congelamento tarifário regulamentado no Município de Barra do Piraí, além de uma queda vertiginosa de investimentos no setor. Ressaltaram que houve forte redução na demanda de passageiros em virtude fatores variados. Chamaram a atenção para a política de gratuidade que representa aproximadamente 30 % (trinta por cento) dos passageiros. Pontuaram que o cenário se agravou durante a pandemia do COVID-19. Alertaram para o impacto que sofreram em virtude do aumento do valor de sua matéria-prima (diesel). Esclareceram que apesar da situação econômico-financeira, ostentam capacidade de superação da momentânea crise que enfrentam. (...) Assim, DEFIRO o processamento da recuperação judicial às requerentes. Nomeio como Administrador Judicial, o Carlos Magno e Medeiros Sociedade de Advogados, devidamente inscrito nos quadros de auxiliares do TJRJ, representada por Jamille Medeiros de Souza, OAB/RJ: 166.261". Assim, pelo presente edital dá-se ciência a quem interessar possa, indicando que a lista de credores a que se refere o art. 51, III, da Lei nº 11.101/05 está acostada no processo em id. 55449588, bem como no site da Administração Judicial, www.cmm.com.br (aba Processos – VIAÇÃO SANTO ANTÔNIO E TURISMO LTDA. – aba Documentos – “Lista de Credores”), na forma do artigo 52, §1º c/c 7º, §1º ambos da Lei nº 11.101/05, para, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste edital contados em dias corridos, nos termos do art. 189, §1º inc. I da Lei 11.101/2005, apresentem perante à Administradora Judicial suas habilitações ou divergências de crédito através da chave contato@cmm.com.br ou presencialmente, à Avenida Almirante Barroso, nº 97, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 2003100, de 11h às 16h. Os credores devem observar os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, apresentando toda documentação a fim de comprovar a existência, liquidez e submissão do crédito ao feito recuperacional, conforme art. 49, caput da Lei 11.101/2005. Por fim, informa-se aos credores que o prazo para objeções ao plano de recuperação judicial se iniciará quando da publicação de edital próprio nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e no futuro não se possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado em local de costume, na



forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Barra do Piraí, em vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e três. Eu, Samuel Goncalves Ebias, Chefe de Serventia Judicial, matrícula 01/31212 digitei.

Tereza Cristina Mariano Rebasa Mari Batista Saidler
Juíza Titular da 1ª Vara da Comarca de Barra do Piraí.

